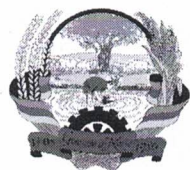


CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 1718, 22

DATA 29 02 22



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2022
DE 28 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, SEM ÔNUS PARA O COOPERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a formalizar Termo de Cooperação, com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil, sem ônus para o Cooperante, unindo forças para, com a finalidade para fornecimento de refeições para a Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - As refeições de que trata essa lei, são para a manutenção da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT, destinado as pessoas presas e ou adolescentes apreendidos na unidade prisional.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês julho de 2022.

ERICO STEVAN
GONCALVES:00
394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.07.29 10:34:18
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 069/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Municipal nº. 069/2022, de nossa iniciativa, que dispõem em súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a Formalizar Termo de Cooperação com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por Intermédio da Polícia Judiciária Civil, sem ônus para o Cooperante, e dá Outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei Municipal de Cooperação que buscando-se, unir esforços com a Segurança Pública no Município, cujas ações são voltadas para aproximar e promover a integração entre as forças de segurança e a comunidade, agindo como órgão cooperador, visando fornecer as pessoas presas e ou adolescentes apreendidos na unidade prisional refeições.

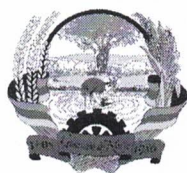
Vale destacar que o fornecimento de alimentação é previsto na Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984, in verbis:

**“Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”.
(gn)**

O instituto da Cooperação tem o respaldo das disposições constitucionais e nas legislações complementares.

Nesse contexto de ampla participação do poder público, frisar-se que contribui para o fortalecimento do Estado e dos serviços públicos, especialmente na área de segurança pública e defesa, e para a efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Municipal a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN
GONCALVES:00
394479955
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.07.29
10:34:47 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA-CEP 78.049-927-Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 068 de 18/04/2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador do RG nº 0746670-6 SSP-MT e do CPF nº 200.320.644-20 por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, 4.º andar, bairro Bandeirantes, CEP 78.010-200, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Delegado-geral, **MARIO DEMERVAL ARAVECHIA DE RESENDE**, nomeado pelo Ato nº 111/2019, de 11/01/2019, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 19387265, SSP/MT, e do CPF nº 109.231.278-10 e de outro lado O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, em Guarantã do Norte-MT, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Prefeito Municipal **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5800341-7, SSP/PR, e inscrito no CPF nº 003.944.799-55, qual esta Cooperação sujeita-se, além das Cláusulas descritas, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações, assim como à Instrução



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017 e suas alterações, cujos documentos estão instruídos no processo **SESP-PRO-2022/17743** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objeto o fornecimento de refeições pela COOPERADA À COOPERANTE, entregues na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, sendo estas as refeições excedentes do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, sem qualquer espécie de ônus à COOPERANTE, a fim de otimizar o atendimento de segurança pública no Município de Guarantã do Norte e circunvizinhança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade será de **sessenta meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE

- a) Solicitar diariamente, através do investigador de polícia plantonista da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, a quantidade de refeições necessárias para o café da manhã, almoço e jantar, precipuamente destinadas às pessoas presas ou aos adolescentes apreendidos na unidade policial, com a antecedência necessária indicada.
- b) Sempre que possível, buscar no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário as refeições previamente solicitadas.
- c) Repassar quaisquer informações solicitadas pela cooperada sobre a destinação das refeições fornecidas, desde que não incida sigilo ou segredo de justiça sobre as informações solicitadas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

- d) Se exigido pela **COOPERADA**, indicar a quantidade de pessoas presas e adolescentes apreendidos, sendo expressamente proibida, contudo, a divulgação de seus nomes.

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Fornecer diariamente, a quantidade de refeições apontadas pelo investigador de polícia plantonista da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte no almoço e no jantar e, se possível, no café da manhã;
- b) Informar previamente à Delegacia Municipal de Guarantã do Norte sobre qualquer pretensão de interrupção ou impossibilidade de fornecimento das refeições;
- c) Prestar quaisquer informações solicitadas pela **COOPERANTE**, seja diretamente, seja pela Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, sobre as refeições fornecidas;
- d) Arcar com os custos relativos à disponibilização das refeições de que trata a alínea A;
- e) Comunicar por escrito à **COOPERANTE** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente ajuste, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **COOPERANTE**, na forma deste instrumento que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Termo de Cooperação nº XXX/2022

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político-Administrativo, CEP 78.049-927 - Cuiabá - Mato Grosso
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS-65-3613-5532

mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPIES, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo COOPERANTE no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, conforme o Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida da execução deste Termo.
E por estarem justas e cooperadas, firmam a presente Cooperação em quatro vias de igual teor para que surta efeito Legal.

Cuiabá-MT, de de 2022.



Governo do Estado de Mato Grosso
 SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
 Secretário Adjunto de Segurança Pública

MARIO DEMERVAL ARAVECHIA DE RESENDE
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
 Prefeito Municipal, de Guarantã do Norte



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Ofício nº 064/2022/GETC/CCONV

Cuiabá-MT, 02 de Junho de 2022.

A Sua Excelência a Senhor
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte
Assunto: Manifestação do Termo de Cooperação

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para **manifestação quanto a Celebração e as Cláusulas das Obrigações, Vigências e demais Cláusulas do Termo de Cooperação, que tem por objeto "...o fornecimento de refeições pela COOPERADA À COOPERANTE, entregues na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, sendo estas refeições excedentes do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, sem qualquer espécie de ônus à COOPERANTE, a fim de otimizar o atendimento de segurança pública no Município de Guarantã do Norte e circunvizinhança..."**

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Coordenadoria de Convênios através do telefone 3613-5532.

Atenciosamente,


HERNANDOYS JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Coordenadoria de Convênios

RECEBEMOS

Em: 14/06/2022

Gabriela Bonilha Bonfim
Assessora Municipal
Portaria: nº 0024/2021

"Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".